

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL Nº 07/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSERIDOS NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB SELECIONADOS NO EDITAL Nº 01/2023

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC e da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna público o Edital referente à seleção de bolsistas de extensão dos programas e projetos de extensão para fins de inserção nos currículos de graduação (Curricularização da Extensão) selecionados no Edital nº 01/2023, de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; a Resolução CES/CNE nº 07/2018; a Resolução CES/CNE nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020; a Resolução CONAC/UFRB nº 25/2021; a Resolução CONAC/UFRB nº 57, de 23 de maio de 2022; e mediante as normas e condições contidas no presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente edital visa selecionar estudantes de graduação para atuarem nos programas e projetos de extensão para fins de inserção nos currículos de graduação (Curricularização da Extensão) selecionados no Edital nº 01/2023.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas que serão concedidas aos programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar do Senador Jaques Wagner, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº 014/2021 - 210048 - “PROJETO INSTITUCIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRB”.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O(A) coordenador(a) realizará a avaliação das cartas de intenção dos(as) candidatos(as) inscritos no seu respectivo programa ou projeto, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

3.1.1 O(A) discente selecionado e contemplado com a bolsa será o(a) que obtiver a maior nota, referente ao processo de avaliação descrito no item 7 deste edital.

3.2 O Edital disponibilizará um total de 8 (oito) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos programas e/ou projetos selecionados pelo Edital nº 01/2023 – Seleção de programas e projetos de extensão para fins de inserção nos currículos de graduação (Curricularização da Extensão).

3.2.1 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

3.3 Os programas ou projetos viabilizarão a participação dos(as) discentes nos processos de interação entre a Universidade e outros setores da sociedade, através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania(Art. 3º, Inciso I, da Resolução CONAC 006/2016).

3.4 A participação dos(as) discentes nas atividades propostas nos programas e projetos os quais estarão vinculados, se dará de acordo com o estabelecido pelo Conselho Acadêmico - CONAC, referente ao semestre 2023.1, a partir de atendimento às orientações e às normas internas da UFRB.

3.5 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária, exclusivamente do Banco do Brasil.

3.6 A PROEXC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos programas ou projetos, limitando o seu apoio à bolsa dos(as) discentes selecionados(as) e aos valores disponibilizados no Edital nº 01/2023 – Seleção de programas e projetos de extensão para fins de inserção nos currículos de graduação (Curricularização da Extensão).

3.7. O(A) discente que se inscrever em mais de um programa ou projeto, com a disponibilização de cartas de apresentação assinadas por diferentes coordenadores(as), terá a sua inscrição indeferida;

3.7.1. O/A discente que realizar duas ou mais inscrições para o mesmo programa ou projeto, será considerada a inscrição mais recente;

3.8 O(A) discente interessado(a) em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com a coordenação do programa ou projeto de extensão selecionado no Edital nº 01/2023 – Seleção de programas e projetos de extensão para fins de inserção nos currículos de graduação (Curricularização da Extensão), conforme o Anexo III, para conhecer a proposta e obter a carta de apresentação (anexo I deste edital) assinada pela coordenação do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);

3.9 Serão aceitas, no máximo, 10 (dez) inscrições para cada programa ou projeto;

3.10 Os(As) discentes poderão se inscrever em programas ou projetos de outro Centro de Ensino, desde que as ações do programa ou projeto tenham uma relação direta com o Curso de Graduação ao qual o(a) discente está matriculado(a);

3.11 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas no programa ou projeto ainda como discente de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os(as) discentes que concluirão seu curso de graduação no semestre 2023.1;

3.12 Serão classificados os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o programa ou projeto escolhido, após a análise dos documentos exigidos no item 4 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado(a) com bolsa aquele (a) que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

3.13 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva do programa ou projeto;

3.14 Ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação dentro do cadastro de reserva do programa ou projeto;

3.15 Os(As) discentes classificados(as) como cadastro de reserva do programa ou projeto deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista selecionado em primeiro lugar, possam ser convocados a assumir a bolsa, e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

3.15.1 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva, que não se vincularem ao programa ou projeto, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados(as) do processo.

3.16 A formalização da bolsa ocorre mediante entrega do Termo de Concessão, documentos (cópia do RG, CPF, comprovante de residência e de dados bancários com agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil) e formulários exigidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX.

3.17 A partir do início de vigência do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBEX, PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

3.18 O não atendimento do disposto no item 3.18 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista, sendo convocado(a) o(a) discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

3.19 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, à FAPEX, em transferência ou depósito bancário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para o(a) candidato(a) à bolsista:

4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;

4.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

4.1.3 os(as) discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a);

4.1.4 os(as) discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 4.1.3 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item 4.1.2;

4.1.5 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles(as) que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte. Poderão participar também, os discentes contemplados no Programas de Bolsa Permanência – PBP.

4.1.6 ter disponibilidade de dedicar 20 horas por semana às atividades do programa ou projeto;

4.1.7 não ter pendência junto a PROEXC, caso já tenha sido contemplado com bolsas de extensão, em editais anteriores.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência de bolsa será de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

5.2 Quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do programa ou projeto, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 09 a 22 de maio de 2023;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXC/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>) até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2023.

6.2.1 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o(a) candidato(a) deverá preencher o [Formulário de Inscrição online](#) (necessário conta no Google para preenchimento) e encaminhá-lo após anexar a carta de intenção, e os demais documentos (que devem estar em arquivo único, no formato PDF) solicitados nos itens 6.6.2, 6.6.3, 6.6.4 e 6.6.5;

6.3 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

6.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulários com formatação e modelo diferente dos disponibilizados (Anexo I e II) neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste edital;

6.5 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

6.5.1 o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.6 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

6.6.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo programa ou projeto e de que forma contribuirá para execução do mesmo, anexo II deste edital;

6.6.2 carta de apresentação preenchida de forma digital e assinada eletronicamente pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, anexo I deste edital;

6.6.3 currículo Lattes atualizado;

6.6.4 histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2022.2);

6.6.5 comprovante de matrícula 2022.2;

6.7 Os(As) discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a).

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Caberá a Comissão Interna formada pela Coordenação do “PROJETO INSTITUCIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRB”, da PROGRAD e da PROEXC conduzir o processo seletivo.

7.2 Serão classificados os(as) discentes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme Quadro 1.

7.3 Serão contemplados(as) com bolsa os(as) discentes que obtiverem a maior nota, dentre os classificados(as) no programa ou projeto no qual estão inscritos.

7.4 A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital (Quadro 1).

Quadro 1. Barema de Seleção dos Bolsistas de Extensão

Documentos	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Carta de intenção	7,0
2- Histórico acadêmico	3,0

RF: $[(I \times 7) + (H \times 3)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Nota da avaliação da Carta de Intenção

H: IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)

7.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior nota obtida na avaliação da carta de intenção;

b) maior IRA, conforme do histórico acadêmico;

c) Persistindo o empate, será selecionado o(a) discente que tiver comprovada participação em ações de extensão universitária, mediante análise do Currículo Lattes.

8. DO RESULTADO

8.1 A PROEXC publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>), até o dia 29 de maio de 2023, o resultado final.

8.1.1 Os(As) discentes selecionados(as) com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão, documentos (cópia do RG, CPF, comprovante de residência e de dados bancários com agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil) e formulários exigidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital;

8.2 O Termo de Concessão deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão aceitos os termos preenchidos na forma manuscrita;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

9.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador(a) para fazer as observações, caso necessário, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, exclusivamente por formulário Google até o dia 25 de cada mês;

9.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

9.2.1 aprovação em outra bolsa;

9.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

9.2.3 desistência da bolsa;

9.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários exclusivamente no Banco do Brasil).

9.3 Participar de reuniões, de eventos e de atividades formativas promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da coordenação do “PROJETO INSTITUCIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRB”.

9.4 O não cumprimento do disposto nos itens, 9.2.1 ou 9.2.3 implicará a devolução do valor total recebido pelo bolsista;

9.5 O não cumprimento do disposto no item 9.2.2 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista.

9.6 O não cumprimento do previsto no item 9.3 implicará a suspensão da bolsa.

9.6.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) orientador(a), encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela Coordenação do programa ou projeto;

9.7 O(A) bolsista deve entregar à PROEXC, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado, nos semestres 2023.1 e 2023.2;

9.8 O não cumprimento do disposto no item 9.7 implicará a suspensão da bolsa;

9.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 9.7.

9.9 O não recebimento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estabelecido no item 9.1, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.10 Nos casos dispostos nos itens 9.6, 9.6.1 e 9.9 não haverá pagamentos retroativos.

9.11 O(A) bolsista deverá entregar à PROEXC, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto.

9.11.1 Serão aceitos os seguintes produtos:

- a) artigo científico;
- b) relato de experiência;
- c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
- d) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
- e) criação de software e/ou aplicativos; e
- f) protótipos e afins.

9.11.1.1 os produtos descritos nas alíneas “a” e “b” poderão ser elaborados seguindo as normas para submissão de trabalho, da Revista Extensão, disponíveis em <https://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/revistaextensao/about/submissions> ou de outro periódico de área afim à atividade do projeto.

9.11.1.2 os produtos descritos nas alíneas “c”, “d”, e “e” deverão estar acompanhados de documentos com a descrição do processo de criação/montagem. E no caso da alínea “f”, além dos documentos, deverá ser apresentado foto.

9.12 O não cumprimento do disposto no item 9.11 implicará a possibilidade de devolução do valor integral recebido pelo (a) bolsista;

9.12.1 O(A) bolsista deverá devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 10.1.1 trancamento de matrícula;
- 10.1.2 desistência da bolsa ou do curso;
- 10.1.3 abandono do curso;
- 10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- 10.1.5 conclusão do curso;
- 10.1.6 por solicitação do orientador(a), desde que a justificativa apresentada seja aceita pela coordenação do programa ou projeto de sua vinculação, após análise da Comissão Interna do Edital;
- 10.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- 10.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;
- 10.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do edital	09 de maio de 2023
Período de inscrição	De 09 a 22 de maio de 2023
Divulgação do resultado	Até 31 de maio de 2023
Entrega dos documentos	01 e 05 de junho de 2023
Vigência da bolsa	De 03 de julho a 31 de dezembro de 2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

12.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

12.3 O(A) discente, que for contemplado(a) com a bolsa e que não tiver conta corrente exclusivamente no BANCO DO BRASIL, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;

12.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

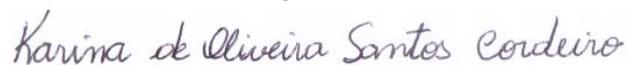
12.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);

12.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do Edital formado pela PROEXC, PROGRAD e pela Coordenação do “PROJETO INSTITUCIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRB”..

Cruz das Almas – BA, 09 de maio de 2023.



Coordenadora do Projeto Institucional da Extensão Universitária da UFRB



Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD)



Ana Paula Inácio Diório
Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC)

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

À COMISSÃO INTERNA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSERIDOS NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB SELECIONADOS NO EDITAL Nº 01/2023

Prezadas(os),

Em atendimento ao disposto no Edital nº 07/2023 desta Instituição, no que diz respeito à seleção de discentes para os PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSERIDOS NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB SELECIONADOS NO EDITAL Nº 01/2023 , cumpre-nos apresentar o (a) discente _____ que, caso seja contemplado(a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Programa ou Projeto _____.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Programa ou projetos por mim coordenado.

Atenciosamente, _____

Nome do (a) Orientador (a):

SIAPE:

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÃO

Título do programa ou projeto:

Coordenador(a): Discente:

Centro de Ensino:

TEXTO

No mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas (fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo.

Local e data

ANEXO III

RELAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS COM BOLSA NO EDITAL Nº 01/2023 DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO INSERIDOS NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB SELECIONADOS NO EDITAL - RESULTADO FINAL

Nome do Programa ou Projeto	Coordenador(a) Docente	E-mail do(a) coordenador(a) da proposta
Capacitação técnica e gerencial na criação de peixes em tanques-rede da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-92 de Conceição da Feira	Bruno Olivetti de Mattos	bruno.mattos@ufrb.edu.br
Diagnóstico e Alternativas de Produção de Forragens na Região do Recôncavo	Daniele Rebouças Santana Loures	drloures@ufrb.edu.br
1º DIA DE CAMPO DE EQUIDEOCULTURA DA UFRB	Iaçanã Valente Ferreira Gonzaga	iaferreira@ufrb.edu.br
Desenvolvimento da caprinovinocultura no Território Médio Rio de Contas	Laudi Cunha Leite	laudi@ufrb.edu.br
Amigos de Pata	Letícia Santos Rezende	leticia@ufrb.edu.br
Ações sobre educação ambiental no Colégio Municipal Joaquim Medeiros	Maria Vanderly Andrea	mvander@ufrb.edu.br
CCAAB PRA VOCÊ	Roberto Robson Borges dos Santos	roberto.borges@ufrb.edu.br
Feira Científica de Energia e Meio Ambiente	Rogério de Jesus Porciúncula Projeto	porciuncula@ufrb.edu.br